

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1339/86 - Reautuado em 06/12/91
INTERESSADO : Jesus Issao Teruya
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Materiais Dentários" - PCB de Araras.
RELATOR : Consº Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº 0233/92 CETG "D" APROVADO EM 08.04.92
COMUNICADO AO PLENO EM 10.04.92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica Jesus Issao Teruya para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Materiais Dentários", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 359/92, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Pós-Graduação como aluno especial na área de Concentração em Materiais Dentários, conforme comprovante de fls. 97.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Jesus Issao Teruya para lecionar a disciplina "Materiais Dentários", na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, até dezembro de 1992, devendo para nova indicação apresentar comprovante de matrícula como aluno regular do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 18 de março de 1992.

a) Consº Eduardo Storópoli

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, CELSO DE
RUI BEISIEGEL, EDUARDO STOROPOLI E ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA
BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08.04.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG